



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

LEI Nº 576/2008

“SÚMULA: Autoriza os Entes Públicos Municipais de Cotriguaçu a contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no ano de 2009 e dá outras providências”.

Damião Carlos de Lima – Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso e gozo de suas atribuições,

Considerando que os cargos em que haverá a contratação temporária e de excepcional interesse público ainda não tiveram suas vagas preenchidas pelos aprovados último concurso público disponibilizado pelo município e realizado;

Considerando que até o momento ainda não foi homologado o concurso, mas que tão logo seja homologado o concurso e os aprovados preencheram as vagas respectivas;

Considerando que havendo o preenchimento da vaga do cargo por servidor concursado, há previsão legal de rescisão imediata do contrato pelo ente público;

Considerando que o município tem efetuado e efetuará concurso anual para suprimento das vagas e mesmo assim, não há candidatos suficientes e aprovados para o preenchimento destas vagas;

Considerando que o serviço público tem caráter de continuidade e obrigatoriedade, e, que são necessários os cargos preenchidos para o exercício da prestação do serviço público,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cotriguaçu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo Primeiro – Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal autorizado à contratar servidores para seus órgãos de administração direta e indireta no ano de 2009, para os cargos que excepciona do ANEXO I desta lei, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para fim de preencher as vagas existentes e necessárias para que se promovam os serviços públicos essenciais até que os referidos cargos venham a ser preenchidos por servidores de carreira mediante admissão por concurso.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Artigo Segundo – A presente autorização encontra o seu suporte legal no art. 37, inciso IX, da Constituição da República e o prazo das contratações não poderão ser superiores a doze (12) meses (data limite 31.12.2009), podendo ser prorrogados por prazo não superior aos mesmos doze (12) meses.

Artigo Terceiro – Todos os contratados para o serviço público terão seus contratos regidos pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cotriguaçu e o regime previdenciário será o INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

Artigo Quarto – As despesas decorrentes das respectivas contratações correrão por conta das dotações específicas de cada órgão e constante na lei orçamentária anual dos poderes públicos municipais.

Artigo Quinto – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu (MT), aos 22 dias do mês de dezembro de 2008.

Damião Carlos de Lima
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se:

Noeli Maria Lorandi
Chefe de Expediente

ANEXO I



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Relação de cargos a que se refere o Artigo Primeiro da Lei nº 580/2008

CARGO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – QUADRO GERAL
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
OFICE- BOY
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (RECEPCIONISTA PREFEITURA)
AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CENTRO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM - OURO VERDE
AUXILIAR DE ENFERMAGEM - NOVA ESPERANÇA
AUXILIAR DE ODONTOLOGIA - AGROVILA
ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE OPERADOR DE RAIOS X
AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO- CENTRO
AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - NOVA UNIÃO
AGENTE PÚBLICO
MERENDEIRA
MEDICO
ENFERMEIRA NOVA ESPERANÇA
ENFERMEIRA CENTRO – HOSPITAL
ODONTÓLOGO AGROVILA
FISIOTERAPEUTA
PROFESSOR LICENC. PLENA LETRAS - NOVA ESPERANÇA
PROFESSOR LICENC. PLENA LETRAS - NOVA UNIÃO
COLETOR DE LIXO
PROFESSORES
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – POSTO DE SAÚDE CENTRO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – POSTO DE SAÚDE DE NOVA ESPERANÇA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - POSTO DE SAÚDE DE AGROVILA
MECÂNICO
AUXILIAR DE PEDREIRO E PEDREIRO
CARPITEIRO
ELETRECISTA
ASSESSOR TÉCNICO
AGENTE DE PUBLICIDADE
COZINHEIRA
MENOR APRENDIZ
TRATORISTA
CONSELHO TUTELAR
TOPÓGRAFO
PROCURADOR
AGENTE ADMINISTRATIVO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu (MT), aos 22 dias do mês de dezembro de 2008.

Damião Carlos de Lima
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Noeli Maria Lorandi
Secretária de Governo